



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE NATAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Despesas nº 008/BANT-PANT/2022, cujo objeto é a reestruturação da rede de alimentação de água do Conjunto Habitacional Augusto Severo (CHAS), que trata de acréscimo de itens existentes e itens novos, supressão e prorrogação dos prazos de execução e vigência, com fulcro nos incisos I e IV, §1º, do Art. 57 c/c alíneas “a” e “b” do inciso I e §1º do Art. 65, ambos da Lei 8666/93, referente ao Processo Administrativo de Gestão nº 67302.027339/2020-81, firmado entre o Comando da Aeronáutica e a Empresa MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A União, por intermédio da **PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE NATAL - PANT**, com sede na Estrada da BANT, s/n - Parnamirim - RN, neste ato representada pela Sra. VIVIANE NASCIMENTO FERNANDES BALDERSTON Tenente-Coronel Intendente, Prefeita de Aeronáutica de Natal, nomeada pela Portaria nº 975/GC1, de 18 de setembro de 2020, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 181 de 21 de setembro de 2020, e no BCA nº 171, de 22 de setembro de 2020, inscrita no CPF sob o nº 054.890.137-61, portadora da Carteira de Identidade nº 510.446/CAER; e o Sr. MARCONI FERREIRA, CPF nº 897.650.954-49, Carteira de Identidade nº 001.527.362, na qualidade de representante legal da empresa MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.855.078/0001-37, sediada na Rua Dr. Aurino Fernandes, nº 300 – Lagoa Nova, CEP 59.063-350, em Natal/RN, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67302.027339/2020-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/BANT-PANT/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o:

1.1.1. acréscimo de itens existentes e itens novos, supressão e prorrogação dos prazos de execução e vigência, com fulcro nos incisos I e IV, §1º, do Art. 57 c/c alíneas “a” e “b” do inciso I e §1º do Art. 65, ambos da Lei 8666/93, fundamentos no Parecer Técnico nº PT.RN.55.22, de 15 nov. 2022, no Parecer nº 001_TA_008/BANT-PANT/2022, de 16 nov. 2022, no Parecer nº 002_TA_008/BANT-PANT/2022, de 09 jan. 2023, todos da lavra da fiscalização do contrato.

1.2. Nos termos dos Parecer supracitados, fazem-se necessárias as seguintes alterações:

1.2.1. Acréscimo na quantidade dos itens/serviços já previstos, totalizando o valor de R\$ 67.185,54 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco Reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 16,86% do valor inicialmente contratado;

1.2.2. Inclusão de novos itens/serviços totalizando o valor de R\$ 26.005,94 (vinte e seis mil, cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 6,53% do valor inicialmente contratado;

1.2.3. Supressão de itens/serviços totalizando o valor de R\$ 93.191,51 (noventa e três mil, cento e noventa e um Reais e cinquenta e um centavos), equivalente a aproximadamente 23,39% do valor inicialmente contratado;

1.2.4. Prorrogação do prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias; e

1.2.5. Prorrogação do prazo de execução por 30 (trinta) dias.

1.2.6. Em consequência das alterações efetuadas, o Contrato de Despesa nº 008/BANT-PANT/2022 sofrerá uma redução de **R\$ 0,03 (três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor atualizado da contratação será de **R\$ 398.507,04 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e sete Reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Nos termos do item 1.2.4 deste instrumento, o prazo de vigência fica alterado de **23/JAN/2023** para **23/MAIO/2023**.

3.2. Nos termos do item 1.2.5 deste instrumento, o prazo de execução fica alterado de **25/DEZ/2022** para **24/JAN/2023**.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deverá apresentar a garantia contratual com prazo de vigência atualizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, conforme previsto no item 18 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS

5.1 Integra este documento o Cronograma Físico-Financeiro Atualizado ao 1º Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, como condição necessária para a eficácia de seus atos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato nº 008/BANT-PANT/2022, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação.

7.2. Este instrumento passa a produzir seus efeitos legais a partir da presente data, ficando ratificadas as demais condições do Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente termo.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Parnamirim, 10 de janeiro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)

VIVIANE NASCIMENTO FERNANDES BALDERSTON Ten Cel Int
Prefeita de Aeronáutica de Natal
CPF.: 054.890.137-61

MARCONI FERREIRA
Representante da CONTRATADA
CPF.: 897.650.954-49

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

JORGE ALBERTO DE LIMA JÚNIOR 1º Ten QOCON ADM
Agente de Controle Interno da PANT
CPF.: 073.580.094-44

(assinado eletronicamente)

THIAGO SILVA DE MORAIS 2º Ten QOCON ADM
Gestor do Contrato
CPF.: 057.968.784-84



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo Contrato 008/BANT-PANT/2022
Data/Hora de Criação:	10/01/2023 18:29:59
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	599b7744c2bb2f300634d2e608a90b74
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten THIAGO SILVA DE MORAIS no dia 10/01/2023 às 15:32:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JORGE ALBERTO DE LIMA JÚNIOR no dia 10/01/2023 às 15:34:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VIVIANE NASCIMENTO FERNANDES BALDERSTON no dia 10/01/2023 às 15:46:49 no horário oficial de Brasília.